LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura e extinção de Empregos em Comissão.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - O anexo V da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996, que dispõe sobre o quadro de empregos em comissão, a partir de 1º de Janeiro de 2001 passa a ter a seguinte estrutura, denominação e vencimentos:

ANEXO V
QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Nº	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
01	Secretário de Administração e Finanças	R$ 1.815,00
01	Secretário de Educação	R$ 1.815,00
01	Secretário de Cultura Turismo e Esportes	R$ 1.815,00
01	Secretário de Obras e Planejamento	R$ 1.815,00
01	Secretário de Saúde	R$ 1.815,00
01	Secretário de Assistência Social	R$ 1.815,00
01	Secretário de Serviços Municipais	R$ 1.815,00
01	Secretário dos Negócios Jurídicos	R$ 1.815,00
01	Secretário de Gabinete	R$ 1.815,00
03	Diretor de Escola	R$ 961,95
04	Vice-Diretor de Escola	R$ 727,21
01	Fiscal Geral	R$ 836,11
01	Secretário Expediente	R$ 1.210,00
01	Assistente do Setor Jurídico	R$ 968,00
01	Supervisor do Setor de Serviços Urbanos	R$ 726,00
01	Assessor de Imprensa	R$ 968,00
01	Comandante da Guarda Municipal	R$ 847,00
07	Assessor Técnico de Secretaria	R$ 726,00
01	Motorista do Gabinete do Prefeito	R$ 726,00

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.154 de 01/12/1998.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de janeiro de 2001.

Roberto Fuglini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernado sob fls. 01 e 02, no Volume de Leis nº 1. Laranjal Paulista, 29 de Janeiro de 2001.

Marcelo Alessandro Conto
Secretário de Expediente
(02)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(02)